



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12, DE 05 DE AGOSTO DE 1981.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Considera Feriado Municipal religioso o dia do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro da cidade de Ibaiti, conforme se especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Além dos feriados declarados na Lei Municipal nº 209/67 de 16/10/67, fica também considerado feriado municipal religiosos o dia do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro da cidade de Ibaiti.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (05/08/1981).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal